



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1203

AVENIDA DOM BOSCO, 437

CEP 29712 MARILÂNDIA

ESPÍRITO SANTO

78

LEI Nº 090 DE 21 DE OUTUBRO DE 1988.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA PARA O EXERCÍCIO DE 1989.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Marilândia, para o Exercício Financeiro de 1989, discriminado pelos anexos que integram esta Lei, estima a Receita em Cz\$ 1.194.520.000,00 (hum bilhão, cento e noventa e quatro milhões, quinhentos e vinte mil cruzados).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, Rendas, e outras correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS E POR FONTES

<u>ESPECIFICAÇÕES</u>	<u>FONTE</u>	<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>
RECEITAS CORRENTES		803.020.000,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	27.241.000,00	
RECEITAS PATRIMONIAIS	18.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	746.508.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.271.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		391.500.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	18.000.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	353.500.000,00	
TOTAL:.....		1.194.520.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1203

AVENIDA DOM BOSCO, 437

CEP 29 712 MARILÂNDIA

ESPIRITO SANTO

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo discriminação dos ane xos, partes integrantes desta Lei, que apresentam a sua composição de acordo com o Decreto 1875 de 15 de Julho de 1981.

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA E ELEMENTOS

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	<u>ELEMENTO</u>	<u>CATEGORIA ECONÔMICA.</u>
DESPESAS CORRENTES		898.780.000,00
DESPESAS DE CUSTEIO		845.580.000,00
PESSOAL	363.580.000,00	
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	54.000.000,00	
MATERIAL DE CONSUMO	237.600.000,00	
SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	180.700.000,00	
DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	9.700.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		53.200.000,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	38.400.000,00	
TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS	4.900.000,00	
ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	7.000.000,00	
CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	2.900.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		295.740.000,00
INVESTIMENTOS		289.540.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	170.000.000,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	119.540.000,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	6.000.000,00	6.000.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	200.000,00	200.000,00
TOTAL:.....		1.194.520.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1203

AVENIDA DOM BOSCO, 437

CEP 29 712 MARILÂNDIA

ESPIRITO SANTO

DESPESA POR ÓRGÃO

ÓRGÃO

100 - CÂMARA MUNICIPAL	64.780.000,00
200 - GABINETE DO CHEFE	54.700.000,00
300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	261.300.000,00
400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	38.500.000,00
500 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	364.540.000,00
600 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E CULTURA	410.700.000,00
610 - GABINETE DO CHEFE	192.000.000,00
620 - SAÚDE E SANEAMENTO	61.200.000,00
630 - PRÉ PRIMEIRO GRAU	89.500.000,00
640 - PRIMEIRO GRAU	68.000.000,00
TOTAL:.....	1.194.520.000,00

Artigo 4º - O Chefe do Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada para este exercício, direito que lhe confere o artigo 67 da Constituição Federal

Artigo 5º - O Poder Executivo é autorizado a abrir Créditos Suplementares, mediante utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, com a finalidade de atender insuficiência nas diversas dotações, utilizando como recurso as disponibilidades citadas nos parágrafos do artigo 43, da Lei nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, podendo abrir através do Decre



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201

TELEFONE: 724-1203

AVENIDA DOM BOSCO, 437

CEP 29 712 MARILÂNDIA

— ESPÍRITO SANTO


to, Créditos Suplementares sempre que necessário e se houver o comprovado excesso de arrecadação.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer alterações no Orçamento e no Código Tributário Municipal, provenientes da promulgação da Constituição Federal e Leis Complementares.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

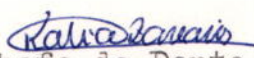
Prefeitura Municipal de Marilândia, 21 de Outubro de 1988.



Prefeito Municipal

Registrada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Marilândia.

Em, 21 de Outubro de 1988.


Chefe do Depto. de Administração

A presente Lei foi afi-
xada neste Cartório pa-
ra publicação nesta da-
ta. Em, 21/10/88. 